



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 94, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na fase de 16 avos de final da Copa do Mundo FIFA de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para a fase de 16 avos de final (Round of 32) da Copa do Mundo FIFA de 2026, cuja partida será realizada no dia 29 de junho de 2026, às 14:00min;

CONSIDERANDO o relevante interesse social, cultural e esportivo que envolve a participação da Seleção Brasileira em competição de alcance mundial;

CONSIDERANDO a conveniência de adequação do funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta do Município de Mirai no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), a partir das 12h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento da população, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme escala estabelecida pelos respectivos Secretários Municipais.

Parágrafo único. Consideram-se essenciais, para os fins deste Decreto, os serviços de saúde, limpeza pública, coleta de resíduos sólidos, vigilância patrimonial, defesa civil, transporte sanitário, atendimento de urgência e emergência e demais atividades cuja interrupção possa comprometer o interesse público.

Art. 3º. Não haverá aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino no dia 29 de junho de 2026, competindo à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias para o cumprimento do calendário escolar e da carga horária mínima anual exigida pela legislação educacional.

Art. 4º. Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração adotar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto, assegurando a continuidade dos serviços indispensáveis à população.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 25 de junho de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal